



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA



DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO:

- 1) “**Ex-vi**” do art. 74 “*caput*”, da Lei nº 14.133/21, dou eficácia ao ato de inexigibilidade do procedimento licitatório, para a contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.
- 2) **Homologo** a decisão da Administração Municipal, que considerou **INEXIGÍVEL** a licitação para contratação de shows musicais, com fulcro no artigo 74 inciso II da Lei nº 14.133/21, para que produza os efeitos legais em toda sua plenitude.
- 3) À Secretaria Municipal de Finanças para emissão da Nota de Empenho da despesa e para os demais procedimentos legais.

Ipixuna, 06 de Fevereiro de 2024.


Maria do Socorro de Paula Oliveira
Prefeita Municipal